

16.
DECRETO Nº 14 de 1º de fevereiro de 1942

Prorroga o prazo até 28 do corrente para a cobrança sem multa dos impostos de Licenças, Taxas Rodoviárias - (lotes coloniais, Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos)

O cidadão Diogenes Nunes, sub-prefeito de José - Bonifácio, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício do cargo de Prefeito, na conformidade do disposto no artº 12, nºII do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A:

Artº 1º - Prorrogar até 28 de fevereiro do corrente mês, o prazo para pagamento sem multa, dos imposto de licenças, Taxas Rodoviárias e Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 1º de fevereiro de - 1942.

(Ass.) Diógenes Nunes
Sub-Prefeito do 1º distrito
no exercício do cargo de -
Prefeito.